



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

**(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções n.º
1327/2024)**

**Prorrogação da acumulação de funções no lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e Menores
de Sintra**

Em virtude de a Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Sintra se encontrar ausente do serviço, e por forma a assegurar a tramitação dos processos urgentes, os processos tutelares educativos e os processos de regulação das responsabilidades parentais até fixação do regime provisório, e a realização das diligências agendadas, foi submetida proposta de prorrogação da medida de gestão de acumulação de funções pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 2 de setembro de 2026.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de acumulação de funções do lugar de Juiz 2 do Juízo de Família e Menores de Sintra:

A Exma. Senhora Juiz de Direito, titular do lugar de Juiz 4 do Juízo de Família e Menores de Sintra, continuará a assegurar a tramitação dos processos urgentes, nomeadamente, dos processos de promoção e proteção, dos processos a que tenha sido atribuída natureza urgente por despacho, dos processos tutelares educativos e dos processos de regulação do exercício das responsabilidades parentais até fixação de regime provisório, terminados com os números 1, 2 e 3 (e quando o número do processo termina em zero, o algarismo relevante é o imediatamente anterior, desde que não seja zero), bem como a realização das diligências agendadas e a agendar nas quintas-feiras, no período da manhã, e nas agendadas nas quintas-feiras, no período da tarde, dos dias 18 de junho e 2 de julho, e na sexta-feira, no período da manhã, do dia 12 de junho.

A Exma. Senhora Juiz de Direito, titular do lugar de Juiz 6 do Juízo de Família e Menores de Sintra, continuará a assegurar a tramitação dos processos urgentes, nomeadamente dos processos de promoção e proteção, dos processos a que tenha sido atribuída natureza urgente por despacho, dos processos tutelares educativos e dos processos de regulação do exercício das responsabilidades

parentais até fixação de regime provisório, terminados com os números 4, 5 e 6 (e quando o número do processo termina em zero, o algarismo relevante é o imediatamente anterior, desde que não seja zero), bem como a realização das diligências agendadas e a agendar nas terças-feiras, no período da tarde, e nas agendadas nas quintas-feiras, no período da tarde, dos dias 28 de maio e 25 de junho.

A Exma. Senhora Juiz de Direito, titular do lugar de Juiz 5 do Juízo de Família e Menores de Sintra, continuará a assegurar a tramitação dos processos urgentes, nomeadamente dos processos de promoção e proteção, dos processos a que tenha sido atribuída natureza urgente por despacho, dos processos tutelares educativos e dos processos de regulação do exercício das responsabilidades parentais até fixação de regime provisório, terminados com os números 7, 8 e 9 (e quando o número do processo termina em zero, o algarismo relevante é o imediatamente anterior, desde que não seja zero), bem como a realização das diligências agendadas e a agendar nas terças-feiras, no período da manhã, e nas agendadas nas quintas-feiras, no período da tarde, dos dias 11 de junho e 9 de julho, e na sexta-feira, no período da manhã, do dia 19 de junho.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 24 de junho de 2026 até dia 15 de julho de 2026, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Gabriela Feiteira Assinado de forma digital por
Gabriela Feiteira
Dados: 2026.09.10 13:34:35 +01'00'